



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Bela Vista/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.380.447/0001-00, situada na Rua Cel. Dias, nº 594, na cidade de Bela Vista/MS, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 077/2026 e alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, procedimento licitatório, na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2026, do Tipo "Técnica e Preço".

PROCESSO:	903/2026
SOLICITANTE:	Diretoria Geral Administrativa
OBJETO:	Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários de natureza contínua, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover ações institucionais, difundir informações de interesse público e dar transparência às atividades legislativas da Câmara Municipal de Bela Vista/MS
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 09/06/2026, às 08:00 local (MS)
LOCAL:	Setor de Licitação, situado na Rua Cel. Dias, nº 594, na cidade de Bela Vista/MS.

R. Bone



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas no horário de MS.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 4.680/1965 Lei Federal Complementar nº123/2006 Lei Federal nº12.232/2010 Lei Federal nº12.232/2021 Lei Federal nº14.133/2021 Lei Federal nº14.356/2022
INFORMAÇÕES/IMPUGNAÇÃO S/ ESCLARECIMENTOS	Telefones: (67) 3442-1887 E-mail: compras@camarabelavista.ms.gov.br ou cmbvlicitacao2025@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços publicitários de natureza contínua, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa, distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com a finalidade de promover ações institucionais, difundir informações de interesse público e dar transparência às atividades legislativas da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

1.1.1. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 1.1, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos de comunicação e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, para divulgação dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no subitem 1.1.1.

1.4. Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, promoção de patrocínio e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de Agência de Propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, juntamente com os quatro envelopes exigidos no item 3;

- c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

2.4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

2.5. A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

2.6. Para o credenciamento, o representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos envelopes de propostas, apresentando ao Agente de Contratação documento de identificação oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

Rosa



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

- a) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- c) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, para comprovar os poderes do mandante para a outorga;
- 2.7. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas e habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 2.8. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.9. A participação de representante de empresa não credenciada na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pelo Agente de Contratação, bem como, de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".
- 2.10. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Contratação.
- 2.11. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas e habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

2.12. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de recebimento dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

2.13. A participação do licitante ao certame implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.14. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2.14.1. Os documentos elencados no item 2.1. "a" e "b" deverão ser apresentados junto ao Credenciamento.

2.15. Transcorrido o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, a comissão de contratação registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

2.16. Após o Agente de Contratação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, salvo o envelope dos documentos de habilitação que serão apresentados oportunamente, após julgamento final das propostas.

2.17. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

2.18. Não serão recebidos envelopes entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido. Caso haja envio via postal, é de responsabilidade única e exclusiva do licitante a entrega do mesmo na data e horário estabelecidos neste edital.

2.19. Nenhum licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

2.20. O Edital poderá ser obtido no endereço de e-mail: compras@camarabelavista.ms.gov.br ou cmbvlicitacao2025@gmail.com como também obtê-lo no PNC (Portal Nacional de Compras Públicas), Portal da Transparência da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariooficialms.com.br/belavista>, ou no Setor de Licitação, no horário de expediente das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, sediado na Rua Cel. Dias, nº 594, na cidade de Bela Vista/MS, no horário de expediente das 07h às 13h de segunda a sexta-feira.

Plum



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

3 - DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Contratação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) envelopes fechados e lacrados ou colados, devidamente protocolados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, na forma seguinte:

Envelope nº 01: Um envelope padronizado, sem nenhuma identificação, fornecido pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

OBS.: O envelope 01 não deverá constar nenhuma marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente.

Esse envelope 01 deverá ser retirado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA"

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
DATA: 09/06/2026
HORÁRIO: 8h (MS)**

(Razão Social da Empresa e CNPJ - se o envelope não for timbrado)



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

Envelope nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

DATA: 09/06/2026

HORÁRIO: 8h (MS)

(Razão Social da Empresa e CNPJ - se o envelope não for timbrado)

3.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art.11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 e deverão ser apresentados encadernados em envelope fechado, em uma única via, ser apresentados encadernados em envelope na forma seguinte:

Envelope nº 05 - "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

DATA: 09/06/2026

HORÁRIO: 8h (MS)

(Razão Social da Empresa e CNPJ - se o envelope não for timbrado)

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EPP

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador (Conselho Regional de Contabilidade), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.

4.1.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes 1, 2, 3 e 4), a qual deverá ser entregue a Comissão de Contratação para que a empresa usufrua dos privilégios das Leis Complementares nº. 123/06 e alterações posteriores.

4.1.2. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo(a) Presidente da Comissão de Contratação se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

4.1.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Contratação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame.

4.1.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores aplicáveis ao presente certame, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.1.6. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

Plano



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

5 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A Subcomissão Técnica será constituída por 03 (três) membros formados em comunicação social, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

5.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora será publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

5.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes, de uma relação que terá o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados e será composta por pelo menos 1/3 de profissionais que não tenham vínculo com o órgão responsável pela licitação, que comporão uma lista que será publicada na imprensa oficial com prazo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.2.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar qualquer nome integrante da relação a que se refere o subitem 5.2.1., mediante fundamentos jurídicos plausíveis, através do e-mail: compras@camara.belavista.ms.gov.br ou cmbvlicitacao2025@gmail.com ou comparecer na Câmara Municipal de Bela Vista/MS, no Setor de Licitação, com Sede na Rua Cel. Dias, nº 594, na cidade de Bela Vista/MS, no horário de expediente das 07h às 11h de segunda a sexta-feira.

5.2.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

5.2.4. O resultado do sorteio será publicado na imprensa oficial do Município.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

6 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

7 - DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

7.2. O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente no horário de expediente das 07h às 11h de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, aos cuidados da Comissão de Contratação.

7.3. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail compras@camarabelavista.ms.gov.br ou cmbvlicitacao2025@gmail.com nos respectivos prazos. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no item precedente, até 3 (três) dias contados do encaminhamento do e-mail, na hipótese do item 7.1.

7.4. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 7 será recebida como mera informação.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.6. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Pear



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. No caso de necessidade de alteração no edital o mesmo será através de Adendo Modificador (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos Envelopes Proposta Técnica e Proposta de preços.

7.8. No caso de emissão de Adendo Esclarecedor (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços. - **ENVELOPES nº 01 e nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA e VIA IDENTIFICADA.**

8 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

8.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, deverá conter o total de 12 (doze) páginas e consistirá de um conjunto de documentos, sendo:

impresso em papel sulfite 75g (branco), no tamanho A4 (210 x 297mm) – orientação “retrato”, com espaçamento de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda, com textos justificados, em tipologia “Arial”, na cor “automático” padrão, em estilo normal, no tamanho “12” (doze), sem condensação e espaçamento “simples” entre linhas, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, em folhas soltas e numeradas pelo editor de texto (a partir da primeira página até a última) no canto inferior direito em algarismos arábicos na fonte “Arial”, no estilo normal e no tamanho “12” (doze), limitando-se a apresentação de 4 (quatro) peças publicitárias, nos seguintes quesitos:

I - Raciocínio básico, sob forma de texto em 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Bela Vista/MS a compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob forma de texto em 02 (duas)



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS;

III - Ideia criativa, sob forma de exemplos de peças publicitárias em 04 (quatro) páginas, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com a identificação do nome da peça no canto superior esquerdo, sendo 01 (uma) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas, todas no tamanho A4 (210 x 297mm):

- a) TV: storyboard;
- b) Jornal: layout;
- c) Rádio: spot ou jingle – roteiro;
- d) Banner: para internet.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba e período disponíveis e indicadas no briefing do edital, apresentada sob a forma de textos é permitida a inclusão de tabelas ou distribuídas em 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumido que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

V – Na simulação de que trata o item 8.I.IV:

- a) Os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos de comunicação, vigentes na data de publicação deste edital;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

8.1.1. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

8.1.2. Será vedada a aposição, em seus quesitos e qualquer parte da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de informações, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente antes ou depois da abertura do envelope.

8.1.3. O envelope destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária será padronizado e sem nenhum tipo de identificação. (envelopes pardos, papelão A4).

8.1.4. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 8.1 a 8.1.3 acima e demais disposições deste edital.

9 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

9.1. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor e deverá ser cópia fiel, em número de páginas da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, nos termos do § 2º, Art. 9º da Lei nº 12.232, de 29/04/2010.

10 – ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

10.1. O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da licitante e consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho "12" (doze), sem condensação e espaçamento simples entre linhas - layouts e mídias (Pendrive). Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes e compor-se-á dos seguintes quesitos:

10.1.1. Capacidade de Atendimento:

I. Sob forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

a) Currículos sob forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, e elaboração de plano de mídia.

10.1.1.1. A Comissão de Contratação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações. Não serão aceitos, no item 10.1.1 da alínea "a" até "c", anexos especiais tais como: portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

10.1.2. Repertório:

I. Apresentação de pelo menos 1 (uma) campanha (cases) produzida e veiculada pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram, devendo ser entre jornal, internet, revista, outdoor, televisão e rádio, nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto em apenas 1 (uma) lauda para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente, anexo, as peças que integram a campanha, sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 10.1.2, inc. I);

a) As peças devem ser colocadas após a página (lauda) do texto descritivo do repertório/case, não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex:Jornal, Internet, Revista, Outdoor, TV e Rádio);

b) Não há limites de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Pen



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar 02 (duas) peças isoladas produzidas para clientes diferentes sendo cada uma para cada mídia: Jornal, Revista, Outdoor, TV, Rádio e Internet. Deve ser apresentada uma ficha técnica sucinta, com um texto de no máximo 10 (dez) linhas do problema que cada peça se propôs a resolver e a menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs, não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser através de mídia de massa.

IV. O Vídeo deverá ser fornecido em formato de (Pendrive); o spot e/ou jingle em formato de (Pendrive); Outdoor, anúncio de revista, anúncio de jornal e internet/banner deverão ser apresentados em formato de layouts, com textos legíveis, dentro do formato da folha A4, conforme o item 10.1.

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos casos ou nas peças apresentadas no Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

devidamente identificadas.

11.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a", "b" e "c" inframencionadas, compreendendo:

a) O Percentual de desconto que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), considerando-se a letra "b", do item 3.11.2, das Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas Padrão, limitado a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, tendo como limite o máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço, tendo como limite máximo o de 10% (dez por cento).

11.3. Caso algum participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

11.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição de publicidade aos veículos e check in serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.

11.5. A licitante deverá apresentar declaração, conforme anexo XIV, na qual:

11.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

11.5.2. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

11.5.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

11.5.4. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização em peças publicitárias pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS.

11.5.5. Garantirá a transferência à Câmara Municipal de Bela Vista/MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

11.5.6. Declaração de que os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

11.6. A Comissão de Contratação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

11.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

12.1. Os envelopes com as propostas técnicas (números 1, 2 e 3) e de preços (número 4) serão entregues à Comissão de Contratação na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

12.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n. 12.232, de 2010.

12.3. As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas estão estabelecidas no briefing, Anexo I-A, as quais deverão ser obrigatoriamente observadas, sob pena de desclassificação. Qualquer incorreção nas informações do briefing deverá ser reclamada no prazo para impugnação do edital. Caso não sejam reclamadas, a informação constante no briefing será considerada para efeito de avaliação, ainda que estejam incorretas.

12.4. A proposta técnica será composta de um Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no briefing, e de um Conjunto de Informações referentes ao proponente. As informações que não constem no edital ou no briefing deverão citar referência.

12.5. O Plano de Comunicação Publicitária será apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma sem a identificação de sua autoria e a outra com a identificação.

12.6. A Proposta de Preço conterá os quesitos representativos das formas de remuneração indicadas no item 9 deste edital.

12.7. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados neste instrumento convocatório.

12.8. A subcomissão técnica responsável por analisar as Propostas Técnicas reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

12.8.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

12.9. Será vedada a oposição, a qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 01), de marca, sinal ou palavra que



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do envelope da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 2).

12.10. Será vedada a oposição ao envelope nº 3 destinado ao "Conjunto de Informações", assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope nº 1 (via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária) e nº 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária).

12.11. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 12.9 e 12.10 e demais disposições deste instrumento convocatório.

12.11.1. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei n. 12.232, de 2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 2 da via identificada do plano de comunicação publicitária.

12.12. O Conjunto de Informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes será composto dos seguintes quesitos: "Capacidade de Atendimento" e "Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação".

12.13. As Propostas de Preços serão apresentadas em 1 (um) envelope e as Propostas Técnicas em 3 (três) envelopes distintos, destinados um para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, um para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária e outro para as demais informações integrantes da Proposta Técnica.

12.14. Este certame será processado e julgado pela Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será de responsabilidade da subcomissão técnica.

12.15. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

12.16. Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão de Contratação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

12.17. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.18. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - Abertura do envelope nº 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do envelope nº 3 - Conjunto de Informações, em sessão pública, pela Comissão de Contratação;

II - Encaminhamento das Propostas Técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatender às exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observando-se as vedações contidas nos incisos XII e XIII do art. 6º da Lei 12.232/2010;

IV - Elaboração de Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o envelope nº 3 (Conjunto de Informações), desclassificando-se as que desatender quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - Elaboração de Ata de Julgamento dos quesitos mencionados referentes ao "Conjunto de Informações" (inciso V acima) e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

VIII - Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das proponentes desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no §1º do art.165, da Lei nº 14.133/21, transcorrido o prazo recursal, a Comissão de Contratação marcará nova data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços;

IX - Abertura dos envelopes com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021, nas licitações do tipo "técnica e preço";

X - Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso;

XI - Transcorrido o prazo recursal, será feita a convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - Recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/21;

XIV - Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

12.19. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei n. 12.232, de 2010 destinados a garantir o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura do envelope nº 2 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

13 - DO ENVELOPE Nº 05 - "HABILITAÇÃO"

13.1. Os documentos exigidos no envelope 05 - "HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão autenticados pela comissão de contratação, ou ainda, em publicação em órgão de imprensa oficial.

13.2. A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

13.2.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência Pública;
- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas,



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto licitado.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa da proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440/2011.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, as cópias dos balanços devem ser acompanhadas de cópias dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; Em qualquer caso, os balanços devem conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

c) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo aos balanços patrimoniais, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

d) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.4. Capacidade Técnico-Operacional



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

13.2.4.1. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, emitido pelo concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

13.2.4.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas), Publicidade ou Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

- a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação;
- c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

13.2.5. Declarações

a) Declaração da licitante (em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, assinada pelo representante legal), de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que está ciente das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e dos elementos técnicos contidos no edital e seus anexos e que se compromete por inteira responsabilidade, inclusive em relação às questões técnicas ou financeiras específicas, à execução do objeto contratual. (ANEXO V);

b) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, onde firma a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato ressalvados os direitos de terceiros. (ANEXO XII);

c) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO XI.

13.3. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela Comissão de Contratação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

13.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a Comissão poderá a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

13.5. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente às condições deste edital.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

13.6. Caberá a Comissão de Contratação solicitar os documentos originais a qualquer momento, para confrontação.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

14.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 80 (oitenta) pontos, equivalentes a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível;

14.1.2. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010;

14.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

14.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I-A), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

14.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária - máximo de 70 (setenta) pontos no total:



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

SUBQUESTO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
Raciocínio Básico	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende; 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) Conhecimento das características gerais do cliente; b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente; c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações de Comunicação da Câmara Municipal de Bela Vista/MS com seus públicos; d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Bela Vista/MS no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

SUBQUESTO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
-----------	-----------	----------



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

Estratégia de Comunicação Publicitária	Nota de 0 a 25, sendo: 0 – não atende; 1 a 6 – atende muito pouco; 7 a 10 – atende pouco; 11 a 14 – atende medianamente; 15 a 18 – atende relativamente bem; 19 a 21 – atende bem; 22 a 25 – atende com excelência.	a)Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu; b)A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação; c)A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; d)A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Pública Municipal com seus públicos.
--	--	---

III - Ideia Criativa - máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, relativos a:

SUBQUESTO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
	Nota de 0 a 25, sendo:	a)A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente; b)A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c)A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d)A originalidade da combinação dos



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

Ideia Criativa

0 – não atende;

1 a 6 – atende muito pouco;

7 a 10 – atende pouco;

11 a 14 – atende medianamente;

15 a 18 - atende relativamente bem;

19 a 21 – atende bem;

22 a 25 – atende com excelência.

elementos que a constituem;

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de Mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

SUBQUESITO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
------------	-----------	----------

1846 BELA VISTA 1918



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fic. _____

Ass. _____

Estratégia de Mídia	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco; 4 a 6 – atende medianamente; 7 a 8 – atende bem; 9 a 10 – atende com excelência.	a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários; b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia; c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores; d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Bela Vista/MS.
---------------------	---	--

14.1.4.2. Conjunto de Informações (máximo de 30 (trinta) pontos no total) relativos a:

1 - Principais Clientes	Nota de 0 a 3, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais do licitante; b) Conceito dos produtos e ou serviços dos clientes atuais do licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade
-------------------------	---	--



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

2 - Qualificação Técnica Equipe/ Profissionais.	Nota de 0 a 5 pontos	Conforme item 6.1.2.a do Edital
3. Estrutura Física – instalações, infraestrutura e recursos materiais	Nota de 0 a 3, sendo: 0 - não atende; 1 a 2 – atende; 3 – atende com excelência.	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
4. Sistemática do Relacionamen to	Nota de 0 a 4, sendo: 0 - não atende; 1 a 2 – atende; 3 a 4 – atende com excelência.	Adequação da sistemática/ operacionalidade proposta pelo licitante, em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento da empresa).

II – Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

Conjunto de Informações - Sub quesito 2 – 15 pontos



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

II. a) Relatos de Cases	Nota de 0 a 10, sendo: 0 - não atende; 1 a 4 atende pouco; 5 a 7 – atende; 8 a 10 – atende com excelência.	a) A concatenação lógica da exposição; b) A evidência de planejamento publicitário; c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; d) A relevância dos resultados apresentados.
II. b) Peças Isoladas	Nota de 0 a 5, sendo: 0 – não atende; 1 a 2 -atende; 4 a 5 – atende com excelência.	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.

14.1.5. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final.

14.1.6. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

- a) a exequibilidade das peças;
- b) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

14.1.7. A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 14.1.4.

14.1.8. As propostas que obtiverem nota menor que 70 (setenta) pontos serão desclassificadas.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

14.1.8.1. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

14.1.9. Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados, em publicação na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, dia e hora para abertura dos envelopes nº 04 contendo as Propostas de Preços das Licitantes classificadas tecnicamente.

15 - DO CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

15.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto e meio para cada 1% (um por cento) de desconto é limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela.

15.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 e 3.6.2 das Normas-Padrão (conforme a tabela do subitem 15.3.1 alínea B).

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

15.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

B.1) Remuneração por Serviços de Terceiros.

B.1) Remuneração por Serviços de Terceiros.

Remunerado entre 10% a 15% de honorários (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de Taxa Cobrança	Critério	Pontuação Aferida (Simulação Máxima)
15%	Zero ponto	
14%	4 pontos	
13%	8 pontos	
12%	12 pontos	
11%	16 pontos	
10%	20 pontos	Até 20

B.2) Remuneração por Serviços de Terceiros.

Remunerado entre 5% a 10% (honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento).

Percentual de Taxa Cobrança	Critério	Pontuação Aferida (Simulação Máxima)
10%	Zero ponto	



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 - Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

9%	4 pontos	
8%	8 pontos	
7%	12 pontos	
6%	16 pontos	
5%	20 pontos	Até 20
	Subtotal	40
	Total Máxima de Pontos	100

15.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência deles, a comissão de contratação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

15.5. A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 16.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis à licitação.

16 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. A Comissão de Contratação considerará vencedoras desta licitação as propostas que obtiverem pontuações iguais ou superiores a 80 (oitenta) de pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte critério:

16.1.1. Critério para a pontuação final:

16.1.1. As Notas Proposta Técnica (NPT) terão peso 7 (sete) e a Notas Proposta de Preços (NPP) terão peso 3 (três) sendo vencedoras as licitantes que obtiverem as



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

maiores notas médias ponderadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = (7 \times NPT + 3 \times NPP) 10$$

onde:

NMP = Nota Média Ponderada

NPT = Nota Proposta Técnica

NPP = Nota Proposta de Preço

16.1.2. A classificação das proponentes será em ordem decrescente das notas finais obtidas.

16.1.3. Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Case e Peças Isoladas. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

16.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

16.2.1. Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, a Comissão de Contratação encaminhará para a Subcomissão reavaliar a pontuação – art. 6º, VII, lei 12.232/10 com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações conforme os critérios previstos no edital. Será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

a) Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

16.3. A proposta deverá ter a validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos das propostas técnica e de preço.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida que, se não reconsiderar o ato, encaminhará o recurso com sua motivação, à autoridade superior, no seguinte endereço: Setor de Licitações sediado na Avenida Alcides Fuzinato, 130 - Centro, na cidade de Bela Vista/MS, no horário de expediente das 07h às 13h de segunda a sexta-feira., ou por e-mail: compras@camarabelavista.ms.gov.br, ou cmbvlicitacao2025@gmail.com

17.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

17.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Contratação.

17.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o (órgão/entidade licitante) – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

18.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Bela Vista/ MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

18.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (ANEXO IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação e ser convidada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

18.5. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Bela Vista/MS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às sanções cabíveis.

18.6. O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja concordância das partes e previsão orçamentária.

18.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IX - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

19.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias, e no exercício futuro as dotações que a substituir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE EXECUTORA: 001 – Câmara Municipal de BELA VISTA/MS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETA

FONTE DE RECURSO: 1500



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, a critério da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal.

21.2. A licitante vencedora ficará obrigada a revisar o serviço que vier a ser recusado, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

22 - DOS PREÇOS

22.1. A Câmara Municipal de Bela Vista/MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) valor anual, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

23.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, e de proposta de preços não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

23.3. O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fls. _____

Ass. _____

procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

23.4. Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

23.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

23.6. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Contratação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

23.7. Para fins desta Concorrência Pública o Briefing (Anexo I - A) atende às exigências do Termo de Referência a que se refere o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, e proposta de preços, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

23.9. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Contratação.

23.10. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – A - Briefing

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul – SINAPRO/MS



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V

Fis. _____

Ass. _____

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária

Anexo VI – Planilha Individual de Avaliação da Proposta Técnica – Conjunto de Informações

Anexo VII - Planilha Geral Individual de Avaliação da Proposta Técnica

Anexo VIII - Planilha Individual de Avaliação da Proposta de Preços

Anexo IX - Declaração - Não Emprega Menor

Anexo X - Declaração - Não Há Impedimento Legal para Participar de Licitação

Anexo XI - Declaração - Inexistem Fatos Supervenientes

Anexo XII – Declaração – Direitos de Autor

Anexo XIII – Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIV – Termo Direitos Autorais, de uso de Imagem de Voz e Apresentação

Anexo XV – Declaração – Aceite de Teor do Edital

Bela Vista/MS, 30 de Março de 2026.

Jonathan Irlan Tavares Torres

Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista/MS

ELIZ MAIZA RAMIRES
XIMENES:053503911
51

Assinado de forma digital
por ELIZ MAIZA RAMIRES
XIMENES:05350391151
Dados: 2026.04.16 12:11:35
-04'00"



(67) 3439 - 1101



cmbelavistams@gmail.com



camarabelavistams.com.br



R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS